



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE DO VEREADOR ECLAITON MOREIRA BUENO

EMENDA MODIFICATIVA E EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 44/2023

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 44/2023



PROTOCOLO GERAL 532/2023
20/11/2023 - Horário: 13:48

Súmula: Altera a súmula do Projeto de Lei Ordinária nº. 44/2023, a redação do *caput* do art. 1º e suprime a redação do parágrafo único, e dá outras providências.

O Poder Legislativo, neste ato representado pelo Vereador Sr. Eclaiton Moreira Bueno, em exercício e funções, com assento na Legislação Municipal e demais outras aplicáveis, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei encimado.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º. Altera-se a Súmula do Projeto de Lei nº. 44/2023, a qual passará a dispor da seguinte maneira:

Projeto de Lei Ordinária nº. 44/2023

Súmula: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM CRIAR ACESSO SIMPLIFICADO PARA APRESENTAÇÃO DE DADOS COM A DESPESA COM PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ NO SITE DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO COM DEMONSTRATIVOS COMPARATIVOS DE PERCENTUAIS LEGAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. Altera-se a redação do *caput* do art. 1º do Projeto de Lei nº. 44/2023, o qual passará a dispor da seguinte maneira:

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Carambeí deverá dispor de acesso simples e ágil a qualquer cidadão, mediante disponibilização de link ou suporte que o valha, diretamente no sítio eletrônico do portal da transparência, indicando em quadro comparativo o índice atualizado tido com gastos de pessoal e o índice de limite prudencial nos termos do art. 20, III, “b” da LC nº. 101/2000.

Carambeí/PR, 16 de novembro de 2023.


ECLAITON MOREIRA BUENO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE DO VEREADOR ECLAITON MOREIRA BUENO

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 3º. Suprime a redação do parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº. 44/2023, o qual passará a dispor da seguinte maneira:

Art. 1º. (...)

Parágrafo único. Suprimido

Carambeí/PR, 16 de novembro de 2023.


ECLAITON MOREIRA BUENO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE DO VEREADOR ECLAITON MOREIRA BUENO

EMENDA MODIFICATIVA E EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 44/2023

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 44/2023



PROTOCOLO GERAL 532/2023
20/11/2023 - Horário: 13:48

Súmula: Altera a súmula do Projeto de Lei Ordinária nº. 44/2023, a redação do *caput* do art. 1º e suprime a redação do parágrafo único, e dá outras providências.

O Poder Legislativo, neste ato representado pelo Vereador Sr. Eclaiton Moreira Bueno, em exercício e funções, com assento na Legislação Municipal e demais outras aplicáveis, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei encimado.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º. Altera-se a Súmula do Projeto de Lei nº. 44/2023, a qual passará a dispor da seguinte maneira:

Projeto de Lei Ordinária nº. 44/2023

Súmula: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM CRIAR ACESSO SIMPLIFICADO PARA APRESENTAÇÃO DE DADOS COM A DESPESA COM PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ NO SITE DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO COM DEMONSTRATIVOS COMPARATIVOS DE PERCENTUAIS LEGAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. Altera-se a redação do *caput* do art. 1º do Projeto de Lei nº. 44/2023, o qual passará a dispor da seguinte maneira:

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Carambeí deverá dispor de acesso simples e ágil a qualquer cidadão, mediante disponibilização de link ou suporte que o valha, diretamente no sítio eletrônico do portal da transparência, indicando em quadro comparativo o índice atualizado tido com gastos de pessoal e o índice de limite prudencial nos termos do art. 20, III, “b” da LC nº. 101/2000.

Carambeí/PR, 16 de novembro de 2023.


ECLAITON MOREIRA BUENO
VEREADOR